

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1214 de 16/05/97

**DECRETO Nº 9242/97
de 14 de maio de 1997**

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais previstas no artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e nos termos da Lei Complementar nº 135, de 04 de dezembro de 1995;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros efetivos e seus respectivos suplentes para o Conselho de Alimentação Escolar do Município de São José dos Campos, cuja composição é a seguinte:

Item I - Setor de Merendas

Titular: Oscar Pereira Dias Júnior
Suplente: Maria do Carmo de Souza Yoshida

Item II - Representante dos Professores

Titular: Ilson Claudemir Girardi
Suplente: João Elias Lages França

Item III - Representante dos pais de alunos

Titular: Elias Francisco de Oliveira
Suplente: Gabi Gama

Item IV - Representante da Associação Comercial e Industrial

Titular: Rogério Pires de Carvalho
Suplente: José Eduardo Jendiroba Teixeira

Item V - Representante dos Vereadores

Titular: Michiharu Sogabe
Suplente: Jairo Pintos

cont. do DECRETO Nº 9242/97 - fls. 02

Item VI - Representante do Movimento Sindical

Titular: Miranda Ueb Machado
Suplente: José Expedito Guimarães

Item VII - Representante das Merendeiras

Titular: Maria Zelita Ramos
Suplente: Roseli da Silva Inácio

Art. 2º. A Presidência do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São José dos Campos será exercida pelo representante do setor de merendas, na pessoa de Oscar Pereira Dias Jr., e na ausência deste a sua suplente, Maria do Carmo de Souza Yoshida.

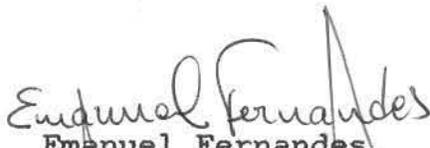
Art. 3º. O mandato dos conselheiros ora nomeados tem o prazo de 02 anos, prorrogável por igual período.

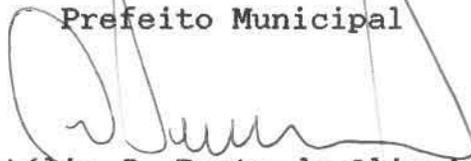
Parágrafo único. Comprometem-se os conselheiros, no exercício da função, cumprirem fielmente os princípios legais e especialmente os termos da Lei Complementar 135/95.

Art. 4º. Os membros da comissão não terão qualquer remuneração especial por sua participação, mas seus trabalhos serão considerados relevantes para o Município.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

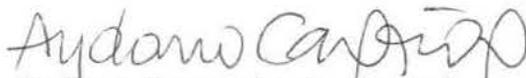
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 14 de maio de 1997.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

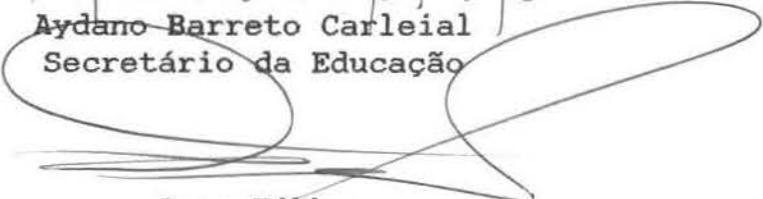

Eutálio J. Porto de Oliveira
Consultor Legislativo

cont. do DECRETO Nº 9242/97 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos
Campos, 14 de maio de 1997.



Aydamo Barreto Carleial
Secretário da Educação



Iwao Kikko

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e
Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês
de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos